

1 **ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO**
2 **CONSELHO REGULADOR DA AGR**
3 **DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA**
4
5

6 Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2011, às 14:30 horas, realizou-se no
7 Auditório Augusto Brandão Cunha – AGR – Av. Goiás nº 305 – 13º andar –
8 Centro, a Décima Segunda Reunião Ordinária da Câmara Setorial de
9 Saneamento Básico do Conselho Regulador da AGR. Presentes os Conselheiros:
10 José de Paula Moraes Filho (conselheiro coordenador) e Ana Carolina de Lima
11 Costa (conselheira), os Membros Titulares da Câmara: Wagner da Silva Ferreira –
12 representante dos usuários e Sarkis Nabi Curi – representante das
13 Concessionárias, e o Membro Suplente: André Luiz de Freitas – representante do
14 Governo. O conselheiro Coordenador iniciou a sessão que foi secretariada por
15 mim, Eduardo Henrique da Cunha, Secretário Executivo da Câmara Setorial de
16 Saneamento Básico do Conselho Regulador da AGR. Foi colocado o item 2 da
17 pauta: **Leitura e discussão da Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária da**
18 **Câmara Setorial de Saneamento Básico datada de 27 de outubro de 2011.**
19 Colocada em discussão e votação, a ata foi aprovada. Em seguida passou-se
20 para o item 3 da pauta: **Apresentação e Discussão de Processos relatados**
21 **pele Conselheiro José de Paula Moraes Filho:** 3.1. Processo nº.
22 200900029005176, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
23 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 127/2009. O relator realizou a leitura de
24 seu relatório abrindo posteriormente espaço para as discussões. Abertas as
25 discussões, a Sra. Ana Cristina, representante da SANEAGO, relata que foi
26 enviado um funcionário para a cidade de Uirapuru em 26/10/2009, estando,
27 portanto, dentro do prazo estabelecido. A Conselheira Ana Carolina pergunta o
28 porquê desta informação não constar dos autos antes da lavratura do auto de
29 infração, quando foi cumprida a determinação da AGR. O Conselheiro José de
30 Paula informa que tal informação foi enviada com destino a outro processo. O Sr.
31 André solicitou então novo resumo do caso. O Conselheiro José de Paula
32 apresenta a cronologia do processo. O Sr. Sarkis pergunta se o funcionário foi
33 transferido antes do prazo de 60 dias no Termo de Notificação. A Sra. Ana
34 Cristina informa que foi depois dos 60 dias, mas antes do recebimento do Auto de
35 Infração. O Sr. André pergunta se a empresa descumpriu a determinação em
36 mais de 2 meses. O Conselheiro José de Paula informa que sim. A Conselheira
37 Ana Carolina pergunta por que atrasou a solução do problema. A Sra. Ana
38 Cristina disse não saber o motivo exato, mas informa que com o concurso de
39 2006 foi selecionado um funcionário que não quis assumir o cargo. O Sr. Sarkis
40 pergunta se não se pode sobrestar o processo. O Conselheiro José de Paula
41 informa que tal medida não vai retroagir a multa, mesmo porque o problema já foi
42 solucionado. O Sr. Sarkis entende que o encaminhamento do documento é um
43 fato novo. A Conselheira Ana Carolina, analisando os autos, verifica da data do
44 recebimento do Auto de Infração e a compara com a data do envio do funcionário
45 ao município. A Sra. Ana Cristina pergunta o porquê de se apresentar a Defesa se
46 não se pode cancelar a multa. A Conselheira Ana Carolina explica que a defesa é

47 o momento da concessionária levantar algum vício ou falha na aplicação da
48 penalidade. A Sra. Ana Cristina disse que então não há necessidade de
49 apresentar Defesa se não há vício na lavratura do Auto de Infração. A
50 Conselheira Ana Carolina pergunta se já ocorreu caso semelhante em que a
51 empresa enviou, após a emissão do AI, documento informando que já possui um
52 funcionário no local. A Sra. Ana Cristina explico que vinha ocorrendo é o
53 desconhecimento pela empresa do procedimento de tramitação dos processos na
54 AGR, conhecimento esta que ela somente passou a ter após participar das
55 reuniões da Câmara Setorial. O Conselheiro José de Paula lembra que o
56 documento informando a solução do problema, em 26/10/2009, dois meses antes
57 da lavratura do Auto de Infração (30/12/2009), não tem amparo legal, pois foi
58 somente apresentado após a emissão deste. Ressalta que se mantido o Auto de
59 Infração, cabe ainda recurso ao Conselho Regulador. Ana Carolina destaca que
60 foi a primeira vez que a SANEAGO não discute uma determinação da AGR sobre
61 funcionário e a cumpre, mostrando intenção de resolver o problema. Após o final
62 das discussões o Coordenador da Câmara colocou em votação, sendo o **Auto de**
63 **Infração Anulado**, com voto contrário do Sr. Wagner. Item 5 da pauta: **Outros**
64 **assuntos de interesse da Câmara:** Solicitado pelo Sr. Wagner a disponibilização
65 de vaga na garagem da AGR para os membros da Câmara Setorial no horário de
66 realização das reuniões. Item 6 **Encerramento.** Não havendo mais a tratar, o
67 Coordenador dos trabalhos agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão
68 que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, vai
69 devidamente assinada por mim, pelo Coordenador e pelos demais Membros da
70 Câmara Setorial de Saneamento Básico. Goiânia, 19 de dezembro de 2011.

71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91

José de Paula Moraes Filho
Coordenador da Câmara Setorial de Saneamento Básico

Ana Carolina de Lima Costa

André Luiz de Freitas

Wagner da Silva Ferreira

Sarkis Nabi Curi

Eduardo Henrique da Cunha
Secretário Executivo